

DOE – Seção I – Sábado, 10 de Agosto de 2019 – páginas 113 a 114

COMUNICADO CRH Nº 17, de 09-08-2019

PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – LC 540/88 ALTERADA PELA LC 789/94

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

O Coordenador de Saúde, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, à vista do disposto no artigo 17 do Decreto nº 42.250, de 23/09/1997, alterado pelo Decreto nº 42.419 de 04/11/1997 através do Centro de Promoção, torna pública a lista de classificação por classe dos integrantes das séries de classes de **Arquiteto, Engenheiro e Engenheiro Agrônomo**, inscrita no processo seletivo para fins de promoção por merecimento, referente ao exercício de 2019.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Da presente lista de classificação foram deixados de avaliar os documentos apresentados nas seguintes condições:

- cargos em comissão em Prefeituras e Órgãos da União;
- cursos não concluídos;
- declaração de estágios anteriores ao título universitário exigido para o cargo ou função atividade ocupado;
- títulos fora do prazo;
- títulos ilegíveis;
- títulos que excederam a pontuação estabelecida por item no Decreto regulamentar da promoção;
- títulos obtidos anteriormente ao ingresso na carreira.
- não comprovados mediante apresentação de documentação original, ou cópia autenticada pelo subsetorial de recursos humanos;

1.2 - Critérios de desempate (se houver):

A= Maior tempo de serviço na série de classes;

B= Maior tempo de serviço público estadual;

C= Maiores encargos de família;

D = maior idade

2 – CLASSIFICAÇÃO

2.1 - SÉRIE DE CLASSES DE ENGENHEIRO

Da Classe IV para a Classe V

Class.	Nº inscr	Nome	RG	Total de Pontos
1º	01	José Nivaldo Naggy Sydow	14.933.727	2,75

Limite a promover: 03

Da Classe V para a Classe VI

Class.	Nº inscr	Nome	RG	Total de Pontos
1º	03	Flávio Busch de Oliveira	4.675.119-1	8,0
2º	04	Aparecido Donizetti Senteviles	7.860.128-9	3,0
3º	02	Rogério João Bezerra	13.969.705-6	2,0

Limite a promover: 07

3 - DOS RECURSOS

3.1 Conforme Decreto 42.250 de 23/09/1997 em seu artigo 17, parágrafo 1º somente poderá ser promovido o candidato que obtiver número de pontos igual ou superior 0,01 (um centésimo)

3.2 Da lista de classificação caberá recurso, uma única vez, referente exclusivamente à pontuação atribuída aos títulos e às contagens de tempo utilizadas como critérios de desempate para fins de classificação.

3.3 A solicitação de recurso deverá ser feita, pelo servidor, mediante requerimento fundamentado e protocolado junto ao Rh onde o servidor estiver lotado, endereçado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Recursos Humanos da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da referida publicação.

3.4 O pedido de recurso deverá ser entregue no Subsetorial de Recursos Humanos ao qual o servidor está vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

3.5 O processo de recurso deverá ser instruído pelo subsetorial de recursos humanos com informações que subsidiem sua decisão

3.6 Não deverão ser analisados recursos impetrados fora do prazo.

3.7 Compete ao Coordenador de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Recursos Humanos da Pasta a publicação das decisões dos recursos.